



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
TRIBUNAL PLENO
105/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 27 de maio de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, compareceram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Edmilson Antônio de Lima, Neide Alves dos Santos, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Marcus Aurélio Lopes, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; retornando à apreciação o Despacho SGP nº 9533307, referente à nova proposta de adequação da Resolução Administrativa nº 53/2020 do Tribunal Pleno deste TRT 9ª Região aos ditames das Resoluções CNJ nº 426/2021, 507/2023 e 525/2023 (que introduziram alterações na Resolução CNJ nº 106/2010), e das Resoluções ENAMAT nº 26/2021 e nº 28/2022, em razão de devolução de Vista Regimental pelo excelentíssimo Desembargador Marco Antônio Vianna Mansur, **RESOLVEU** em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, após reformulação do voto do excelentíssimo Desembargador Luiz Eduardo Gunther, por maioria de votos, vencidos os excelentíssimos Desembargadores Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevic, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Ilse Marcelina Bernardi Lora, Marcus Aurélio Lopes, Luiz Alves, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti, **NÃO CRIAR** um novo grupo de trabalho para adequar a RA nº 53/2020 exclusivamente às específicas alterações cogentes determinadas pelos normativos superiores e, **DEFERIR VISTA REGIMENTAL** ao excelentíssimo Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos para apresentação, por escrito, de pontuais divergências.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Rosemarie Diedrichs Pimpão (em férias), Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Nair Maria Lunardelli Ramos (em férias), Cláudia Cristina Pereira (em licença médica) e Ricardo Bruel da Silveira (em férias). Acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

assinado eletronicamente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada



FLÁVIA
CARNEIRO
DE
ALMEIDA
07/06/2024
SESP

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no DEJT de 07/06/2024
Publicação: 10/06/2024



Documento Resoluções Administrativas Pleno Presencial 27/05/2024 (RAs PLENO 27-5-2024 - Presencial para assinatura.pdf), no sistema Vetor, processo Assinaturas RAs Pleno e OE 2022 (Nº 272259). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.LGOGK.OMKLW no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado